

DECRETO Nº 1383 DE 24 DE JUNHO DE 2013

“Institui carimbo oficial de inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal do Município de São João do Polêsine/RS.”

Valserina Maria Bulegon Gassen, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O número de registro do estabelecimento, as iniciais "S.I.M." e a palavra "INSPECIONADO", tendo na parte superior a palavra "SÃO JOÃO DO POLÊSINE - RS", representam os elementos básicos do carimbo oficial da Inspeção Municipal, cujos formatos, dimensões e emprego são fixados neste Decreto.

§ 1º - As iniciais "S.I.M." traduzem "Serviço de Inspeção Municipal".

§ 2º - O carimbo de Inspeção Municipal representa a marca oficial usada unicamente em estabelecimento sujeitos à fiscalização do S.I.M., e constitui o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente.

Art. 2º - Os carimbos de Inspeção Municipal devem obedecer exatamente à descrição e aos modelos, respeitadas as dimensões, forma, dizeres, tipo e corpo de letra; devem ser colocados em destaque nas testeiras das caixas e outros continentes, nos rótulos ou produtos, numa cor única preferentemente preto, quando impressos, gravados ou litografados.

Art. 3º - Os diferentes modelos de carimbos de Inspeção Municipal, a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo S.I.M., obedecerão às seguintes especificações:

A) Modelo 1:

- 1 - dimensões: 9cm x 6cm (nove por seis centímetros);
- 2 - forma: elíptica no sentido horizontal;
- 3 - dizeres: a palavra "INSPECIONADO", colocada horizontalmente e centralizada, seguindo logo a baixo o número de registro do estabelecimento; a palavra "SÃO JOÃO DO POLÊSINE - RS" que acompanha a curva superior da elipse; logo abaixo do número as iniciais "S.I.M.", acompanhando a curva inferior;
- 4 - uso: para carcaça ou quartos de bovinos e bubalinos em condições de consumo em natureza, aplicado externamente sobre as massas musculares de cada quarto;

B) Modelo 2 :

- 1 - dimensões: 6cm x 4cm (seis por quatro centímetros);
- 2 - forma e dizeres: idênticos ao modelo 1;
- 3 - uso: para carcaças de suínos, ovinos, caprinos e espécies de açougue em condições de consumo em natureza, aplicado externamente em cada quarto; sobre cortes ou rótulos de carnes frescas ou frigoríficas de qualquer espécie de açougue;

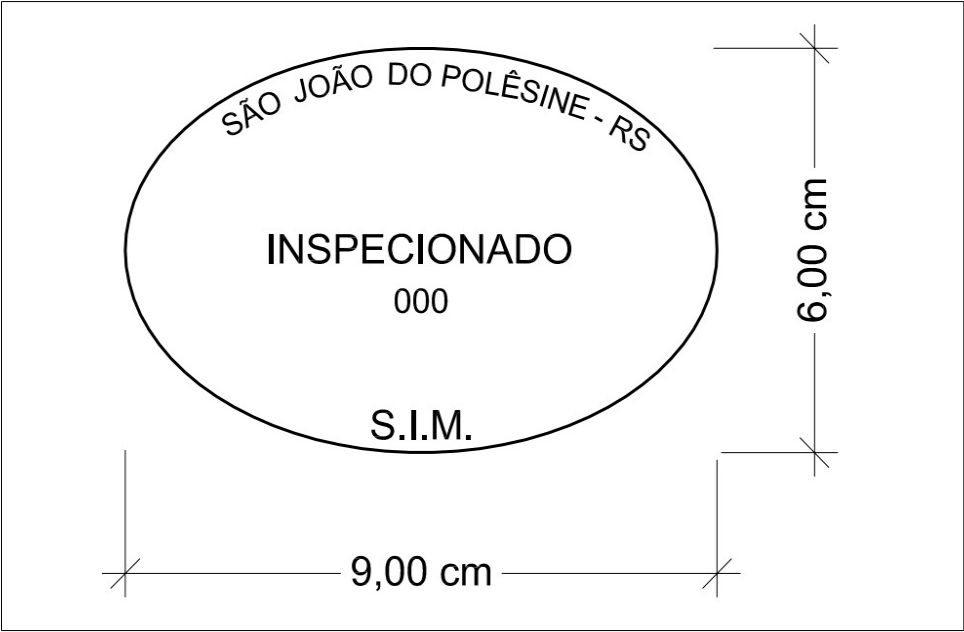
C) Modelo 3:

- 1 - dimensões: 3cm x 2cm (três por dois centímetros);
- 2 - forma e dizeres: idênticos ao modelo 1;
- 3 - uso: aplicado em recipiente ou produto de peso igual ou superior a um quilograma; como também de volume igual ou superior a um litro, para rótulos de produtos utilizados na alimentação humana, sendo obrigatória sua reprodução no corpo do rótulo;

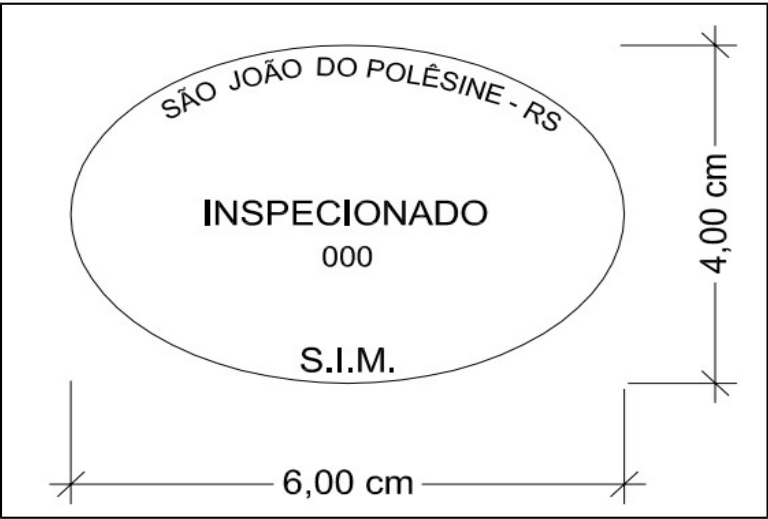
D) Modelo 4:

- 1 - Dimensões: 1,5cm x 1cm (um e meio por um centímetros);
- 2 - forma e dizeres: idênticos ao modelo 1;
- 3 - uso: aplicado em recipiente ou produto de peso inferior a um quilograma; como também de volume inferior a um litro, para rótulos de produtos utilizados na alimentação humana, sendo obrigatória sua reprodução no corpo do rótulo;

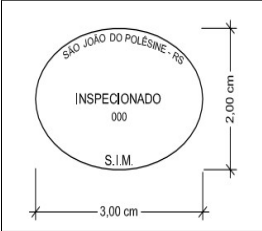
Modelo 1:



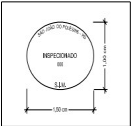
Modelo 2:



Modelo 3:



Modelo 4:



Art. 4 – Os carimbos oficiais devem reproduzir fielmente os modelos determinados no presente decreto e em normas complementares.

Parágrafo único: Quando constatadas irregularidades na confecção dos carimbos, estes devem ser imediatamente inutilizados pela Inspeção Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE,
aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2013.

Valserina Maria Bulegon Gassen
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 24-06-2013

Delisete M. B. Vizzotto
Assessor Administrativo